



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5618, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 2.409,47.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.409,47 (dois mil quatrocentos e nove
reais e quarenta e sete centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Despesa.....	1274
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	09 Fundo Municipal de Habitação
Função.....	16 Habitação
Subfunção.....	482 Habitação Urbana
Programa	0323 Programa Municipal de Habitação
Projeto/Atividade	1254 Planos Habitacionais Populares
Categoria	3.3.20.93 Restituições e Indenizações
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 2.409,47

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução nas dotações abaixo discriminadas,
conforme fonte de recurso correspondente.**

Despesa.....	924
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	08 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa	0325 Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2271 Manutenção do CRAS
Categoria	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 2.409,47



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito constante no art. 1º, é necessária pois a Municipalidade precisa efetuar a devolução de rendimentos de OGU – Referente, Convênio CT 0243.709-88/2007 – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social – Construção de 05 unidades habitacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgley A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 34
e publicado (a)
Em 18/06/2013.